



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**



Nº do Protocolo: 23041.044302/2019-27

PORTARIA Nº 3758 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS BATALHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 981/GR, de 12/04/2019, publicado no DOU em 23/04/2019, resolve:

DESIGNAR os servidores como fiscais, conforme se segue, bem como aprovar as Atribuições do Fiscal do Contrato descritas no anexo a esta Portaria, com efeitos jurídicos desde a data de assinatura do instrumento contratual.

Processo Licitatório: 23231.000327/2018-09

Processo de Execução: 23041.009378/2019-14

Contrato: 16/2019

Contratada: DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 07.832.586/0001-08

Vigência: 18/09/2019 a 18/09/2020

Fiscal Titular: JOSÉ NIRALDO DA PAZ, CPF: 606.202.934-20, SIAPE nº 1110456, lotado no Departamento de Administração do Campus Batalha.

Fiscal Substituto: NAYARA ROSY FÉLIX DA SILVA, CPF: 077.247.674-83, SIAPE nº 2397853, lotada no Departamento de Administração do Campus Batalha.

(Assinado digitalmente em 23/10/2019 08:40)

MARCOS HENRIQUE LUCENA SERAFIM
DIRETOR GERAL - TITULAR
Matrícula: 1086035

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: eff0ace97b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

7.º de Protocolo: 2.041.044362/2014-2

PORTARIA Nº 3758 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

CONVOCAR para o cargo de Professor Titular do Curso de Engenharia de Alimentos, do Instituto Federal de Alagoas, o Sr. CARLOS ALBERTO RIBEIRO, portador do CPF nº 021.041.411-01, em caráter de substituição.

De acordo com o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 11.742/2008, o Sr. CARLOS ALBERTO RIBEIRO, portador do CPF nº 021.041.411-01, encontra-se em exercício no cargo de Professor Titular do Curso de Engenharia de Alimentos, do Instituto Federal de Alagoas, em caráter de substituição.

EM BRANCO

Procedimento Administrativo nº 13.521.000.000/2014

Processo de Exame nº 13.041.000.000/2014

Classificação: 18.001

Comissão de Trabalho: 18.001.000.000/2014

CPF: 021.041.411-01

Assinatura: 18.001.000.000/2014

Assinatura: CARLOS ALBERTO RIBEIRO, portador do CPF nº 021.041.411-01, em caráter de substituição.

Assinatura: CARLOS ALBERTO RIBEIRO, portador do CPF nº 021.041.411-01, em caráter de substituição.

Assinatura: CARLOS ALBERTO RIBEIRO, portador do CPF nº 021.041.411-01, em caráter de substituição.

Assinatura: CARLOS ALBERTO RIBEIRO, portador do CPF nº 021.041.411-01, em caráter de substituição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

ANEXO À PORTARIA 2485/GR,
de 08/10/2018

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO e EQUIPE DE APOIO, que atuarão em conjunto e de forma harmoniosa, ambos com autoridade para exercer, como representantes do IFAL, toda e qualquer ação de orientação geral visando o bom acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Comunicar à CONTRATADA, através de Ordem de Serviço, o início da prestação dos serviços;
- b) Providenciar abertura de processo de fiscalização, o qual ficará sob sua guarda;
- c) Juntar ao protocolo/processo de fiscalização, em ordem cronológica, todos os registros pertinentes à fiscalização, tais como ações, documentações, anotações, atas de reuniões, registro de telefonemas, mensagens por correio eletrônico e outros documentos necessários ao bom acompanhamento do contrato;
- d) Conhecer as condições contratuais, prazos de execução e de entrega, cronogramas, sanções, obrigações das partes, casos de rescisão, aditamento e demais condições avençadas;
- e) Fazer cumprir fielmente as cláusulas contratuais firmadas, de forma que a execução, tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de material e na execução de obras, atenda plenamente as especificações, prazos, valores, condições da proposta e demais condições avençadas;
- f) Acompanhar e controlar os prazos constantes no contrato, concernentes à entrega de bens, execução de serviços, medições legais, assim como a autorização de desembolsos financeiros, se for o caso, oferecendo alerta ao fornecedor quanto aos limites temporais do contrato;
- g) Verificar a qualidade dos materiais e/ou serviços entregues, podendo exigir sua

substituição ou refazimento quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

h) Atestar a regularidade dos serviços prestados e/ou dos produtos entregues pelo fornecedor subsidiado por relatórios, físico ou eletrônico (e-mail), de atesto emitidos pela Equipe de Apoio (se for o caso), para fins de liquidação de parte ou da totalidade da obrigação financeira assumida pelo IFAL, anexando no processo de fiscalização cópia da nota fiscal de cobrança enviada para pagamento, cópia dos relatórios de atesto (se for o caso) acompanhada das documentações que subsidiaram a emissão da nota fiscal;

i) Comunicar por escrita à Empresa contratada a constatação de falhas, estabelecendo prazos para sua solução, através de notificação, fazendo juntada no processo administrativo da notificação encaminhada, bem como da resposta da contratada;

j) Comunicar de forma documentada à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PRAP), com ciência do superior hierárquico, as pendências não solucionadas, após esgotados recursos e tratativas de sua competência;

k) Cabe ao Fiscal do contrato formalizar expediente bimestral à Coordenação de Contratos, relatando a execução contratual e sugerindo, caso considere pertinente, alterações nas contratações futuras, na hipótese de não prorrogação do contrato;

l) Indicar no processo, quando da sua ausência, o membro da equipe de apoio que ficará responsável pelo atesto da Nota Fiscal, caso haja equipe de apoio;

m) Atuar de forma articulada com a Coordenação de Contratos e os demais setores do IFAL envolvidos com o contrato, desenvolvendo trabalho em equipe;

n) Atuar sempre de forma preventiva;

o) Praticar demais atos inerentes à atribuição.

DA VIGÊNCIA

A vigência desta Portaria acompanhará a vigência contratual, estando **automaticamente** prorrogada quando da formalização de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato.